# **LEI N.º 1438/2014**

## **“AUTORIZA RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MOEMA”**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1° -** Ficam recompostos em 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) os subsídios dos Vereadores do Município de Moema.

Parágrafo único: O índice de recomposição descrito no caput é o medido pelo INPC do IBGE correspondente a inflação acumulada no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2013.

**Art. 2° -** A recomposição de que trata o artigo anterior será aplicada a partir do pagamento dos subsídios do mês de maio de 2014.

**Art. 3° -** Os subsídios ora recompostos somente serão pagos se a despesa com pessoal prevista na Lei Complementar n.° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) permanecer dentro do limite determinado.

**Art. 4° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 22 de maio de 2014.

# *Julvan Rezende Araújo Lacerda*

# *Prefeito Municipal*